ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 752/2024

Processo Número: **25121/2024** | Data do Protocolo: 17/10/2024 12:53:27

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370031003000350033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Projeto de Lei

Declara de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas, com sede em Peruíbe.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas, com sede em Peruíbe.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas, com sede em Peruíbe, foi fundada em 2021. Trata-se de associação sem fins lucrativos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

Dentre as diversas finalidade da associação está a promoção da assistência social; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; a promoção gratuita da educação e saúde; preservação, defesa e conservação do meio ambiente e o combate à pobreza.

Dada a relevância e o impacto positivo dessa organização em sua comunidade, é fundamental que o presente projeto de lei receba o apoio necessário para garantir o reconhecimento e o fortalecimento de suas atividades.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante proposta.

Sebastião Santos - REPUBLICANOS

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300039003700300038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 320030003900370030003800 3A005000

Assinado eletronicamente por **Sebastião Santos** em **16/10/2024 21:02**
Checksum: **E79806C097A49FD73D65ED3FB6D20954AC5631C631E7C0803E29069CFCB982A2**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 320030003900370030003800 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

EDITAIS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023

Ficam DESCLASSIFICADOS os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido da vaga no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 03/2024, do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	NOME
31	JULIANA TORRACA TESSARO

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	NOME
3	CARINA SARTINI FONSECA

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 12 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
ND: C=BR, O=Videoconferencia, OU=37644555000186, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.13 10:35:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2023, conforme relação de classificação abaixo:

▪COMPARECIMENTO NO DIA 18 DE MARÇO DE 2024:

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	NOME	HORÁRIO
32	MONICA BARBOSA BALDUINO	09:00

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIF.	NOME	HORÁRIO
12	LUCIMAR MARQUES DOS SANTOS	09:00

O(s) candidato(s) habilitado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110, Centro, Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 01 foto 3 x 4*;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de Identidade - RG;
- Certidão de Antecedentes Criminais (da SSP)*;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) e situação cadastral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação atual ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- PIS e/ou PASEP;
- Consulta Qualificação Cadastral, obtida no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante*;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos pelo cargo;
- Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional de Classe;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de filhos incapazes (se houver);
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 anos (se houver);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Comprovante de endereço atualizado (últimos 90 dias: conta de água, luz, telefone ou contrato de locação)*;
- Comprovante de desligamento de outro órgão público de qualquer período (quando houver)*;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica*
- Comprovante de vacinação da COVID-19;
- Declaração de doença preexistente (Anexo II do Edital de Abertura).

Observação: os candidatos que já foram servidores desta Prefeitura nas respectivas funções deverão apresentar somente os documentos marcados com * e demais documentos que tenham sofrido alteração desde a última contratação.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ENFERMEIRO	Curso superior em Enfermagem, inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R$ 5.374,69
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-SP)	40H	R$ 2.166,39

A não apresentação de qualquer dos documentos acima ou o não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
ND: C=BR, O=Videoconferencia, OU=37644555000186, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.13 10:35:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS

Empresa: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO E PRIVADO FAMILIAS ACOLHIDAS
C.N.P.J.: 43.824.103/0001-89

Folha: 0001
Número livro: 0001
Emissão: 12/03/2024
Hora: 11:55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTAS DE MENSALIDADES DE ASSOCIADOS	25.988,28	25.988,28
RECEITA LÍQUIDA		25.988,28
LUCRO BRUTO		25.988,28
DESPESAS OPERACIONAIS		(24.664,13)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS GERAIS	(24.633,78)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(30,35)	(24.664,13)
RECEITAS FINANCEIRAS		
JUROS E DESCONTOS	27,74	27,74
RESULTADO OPERACIONAL		1.351,89
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		1.351,89
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.351,89

Helialon Zanelatto
CRC: 1SP334600/O-4
CPF: 408.383.568-00

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 01/2024 - Processo nº 1711/2024.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, ESTABILIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA ÁREA 28 - ESTRADA ENGENHEIRO PAULO EUGÊNIO BROIO "ESTRADA DO GUARAÚ", conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 14/03/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 14/03/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 22/04/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300370035003800370034003500300052004400, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para fins de obtenção da Declaração de Utilidade Pública Estadual, que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO E PRIVADO FAMÍLIAS ACOLHIDAS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.824.103/0001-89, com sede na Cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, na Avenida João Abel, nº 490, Bairro dos Prados, CEP 11776-772, encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há 02 (dois) anos contados anteriormente à data deste atestado, cumprindo sua finalidade e demais obrigações estatutárias nos termos da lei.

ATESTO, finalmente, a ilibada idoneidade moral seus diretores em exercício, com mandato de 31/03/2023 a 30/03/2025, listados abaixo:

1) Sulamita Maria dos Santos - Presidente;

2) Josefa dos Santos Domingues - Vice-Presidente;

3) Marlene Mota de Farias - 1º Secretária;

4) Valdirene Correia - 2º Secretária;

5) Jaqueline Silva Gama - 1º Tesoureira;

6) Manoel Arranjo Junior - 2º Tesoureiro;

7) Maria Cicera da Silva - Presidente do Conselho

8) Joelma Barbosa - Conselheira

9) Flavio Candido Filho - Conselheiro

Peruíbe, 01 de abril de 2024

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Peruíbe

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300370036003800380003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatório de Atividades - Festa das Crianças – Recreio Santista

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas em parceria com a Associação de Amigos do Bairro Recreio Santista realizou a Festa das Crianças no dia 23 de outubro de 2022.

O evento contou com a participação de 150 crianças da comunidade, que tiveram acesso a diversas atividades de lazer, além de lanches e brindes. Entre as atividades disponíveis estavam o pula pula e a cama elástica, que foram muito populares entre as crianças.

Os lanches oferecidos durante a festa foram cachorro-quente, refrigerante e picolé além de um kit com doces variados, que foi distribuído para todas as crianças presentes.

O evento teve um impacto positivo na comunidade local, proporcionando uma tarde de diversão e entretenimento para as crianças, além de estreitar a relação entre a ONG Famílias Acolhidas e a Associação de Amigos do Bairro Recreio Santista.

Para avaliar o sucesso da Festa das Crianças, foram levantados os seguintes dados quantitativos:

Público atingido: 150 crianças

Atividades oferecidas: pula pula e cama elástica

Lanches distribuídos: 150 cachorros-quentes, 150 refrigerantes e 150 kits de doces.

Além disso, foram realizadas entrevistas com algumas das crianças presentes, que se mostraram muito satisfeitas com a festa. Segundo elas, foi uma tarde divertida e diferente, em que puderam brincar e se divertir com seus amigos.

A equipe da ONG Famílias Acolhidas e da Associação de Amigos do Bairro Recreio Santista também avaliaram o evento como um sucesso, destacando a importância de iniciativas como essa para a promoção do bem-estar e do desenvolvimento social das crianças da comunidade.

Em resumo, a Festa das Crianças promovida pela ONG Famílias Acolhidas em parceria com a Associação de Amigos do Bairro Recreio Santista foi um evento bem-sucedido, que proporcionou uma tarde de lazer e diversão para 150 crianças da comunidade do bairro.

Registro fotográfico em anexo.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390039003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390039003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO

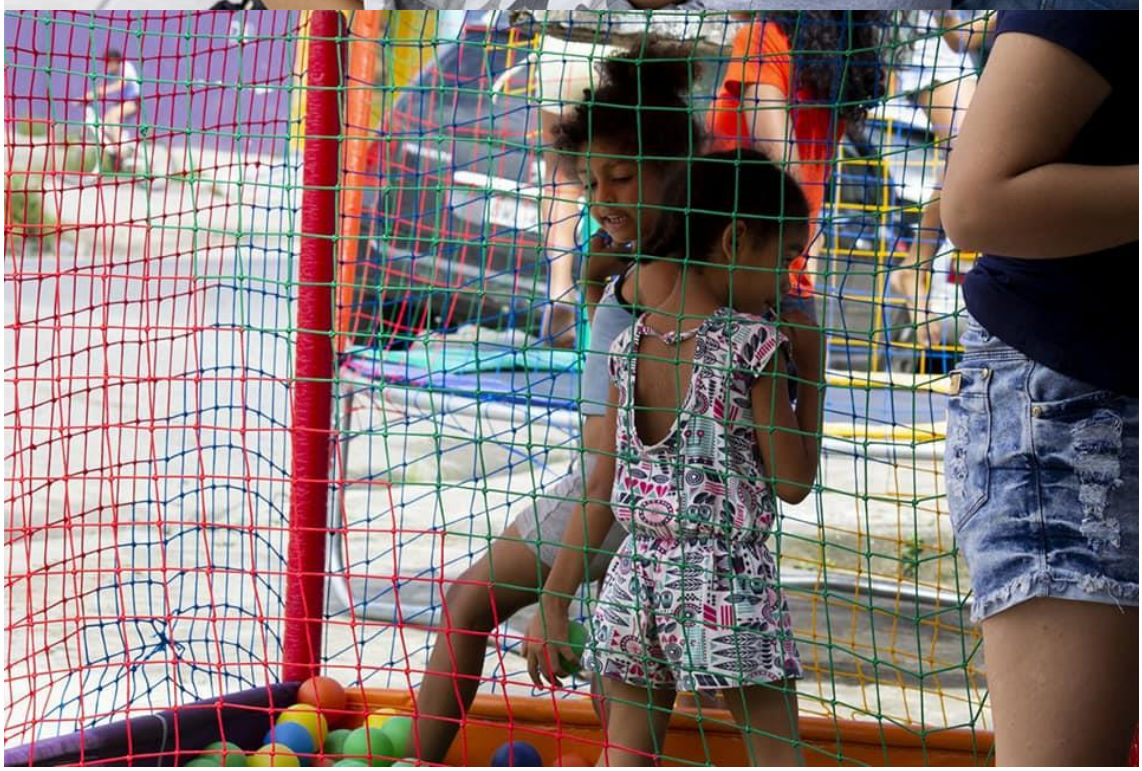




Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390039003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390039003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300370036003900390003A005000520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390039003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390039003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300370036003900390003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390039003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO



_____

Sulamita Maria dos Santos
PRESIDENTE

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390039003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO

Relatório de Atividades da Ação Social de Páscoa

No período da Páscoa, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas em parceria com as Associações de Amigos do Bairro da Cidade realizaram uma ação social para arrecadação de chocolates e valores em dinheiro para a fabricação de ovos de Páscoa. O objetivo da ação foi promover um momento de alegria para crianças em situação de vulnerabilidade social. O presente relatório visa apresentar as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

A ação social de Páscoa foi realizada em três etapas:

Arrecadação de chocolates e valores em dinheiro, fabricar ovos de Páscoa feitos pelos voluntários das associações e distribuição dos ovos de Páscoa para as crianças das comunidades atendidas pela organização.

A arrecadação de chocolates e valores em dinheiro para fabricar ovos de Páscoa foi realizada através de campanhas de divulgação nas redes sociais, cartazes e boca a boca pelos voluntários das associações. As doações foram entregues pelos doadores nas sedes das associações e na sede da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas.

A fabricação dos ovos de Páscoa foi realizada por voluntários das associações em conjunto com as crianças atendidas pela organização, no dia 07 de abril de 2023. Foi uma atividade lúdica, que envolveu a participação ativa dos voluntários na montagem dos ovos de Páscoa.

A distribuição dos ovos de Páscoa foi realizada pela equipe da ONG Famílias Acolhidas e pelas associações nas comunidades atendidas pela organização. A entrega dos ovos de Páscoa foi feita com o objetivo de promover um momento de alegria e descontração para as crianças em situação de vulnerabilidade social.

A ação social de Páscoa teve um alcance de 450 crianças, sendo que cada criança recebeu um ovo de Páscoa. A arrecadação de chocolates e valor em dinheiro para fabricar ovos de Páscoa resultou na arrecadação de 70 kg de chocolate.

A fabricação dos ovos de Páscoa contou com a participação de 30 voluntários das associações. A distribuição dos ovos de Páscoa foi realizada em 5 comunidades atendidas pela organização.

A ação social de Páscoa da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas juntamente com as Associações de Amigos do Bairro foi um sucesso. A arrecadação de chocolates e valores em dinheiro superou as expectativas, o que possibilitou a fabricação de um grande número de ovos de Páscoa para atender as crianças das comunidades.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

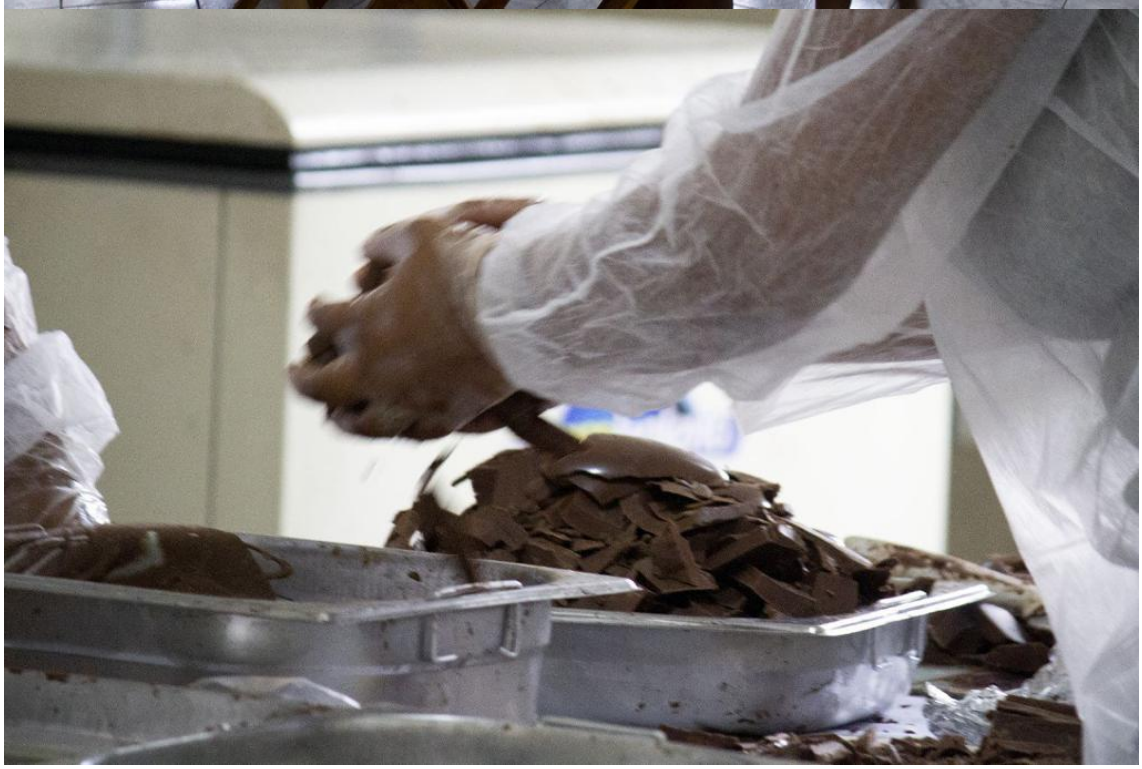
A distribuição dos ovos de Páscoa foi um momento de alegria e descontração para as crianças em situação de vulnerabilidade social, que puderam desfrutar de um momento de diversão em meio às dificuldades enfrentadas no dia a dia. A participação dos voluntários na distribuição dos ovos de Páscoa foi fundamental para o sucesso da ação social e contribuiu para fortalecer o vínculo entre a comunidade e a organização.

Relatório fotográfico em anexo.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO

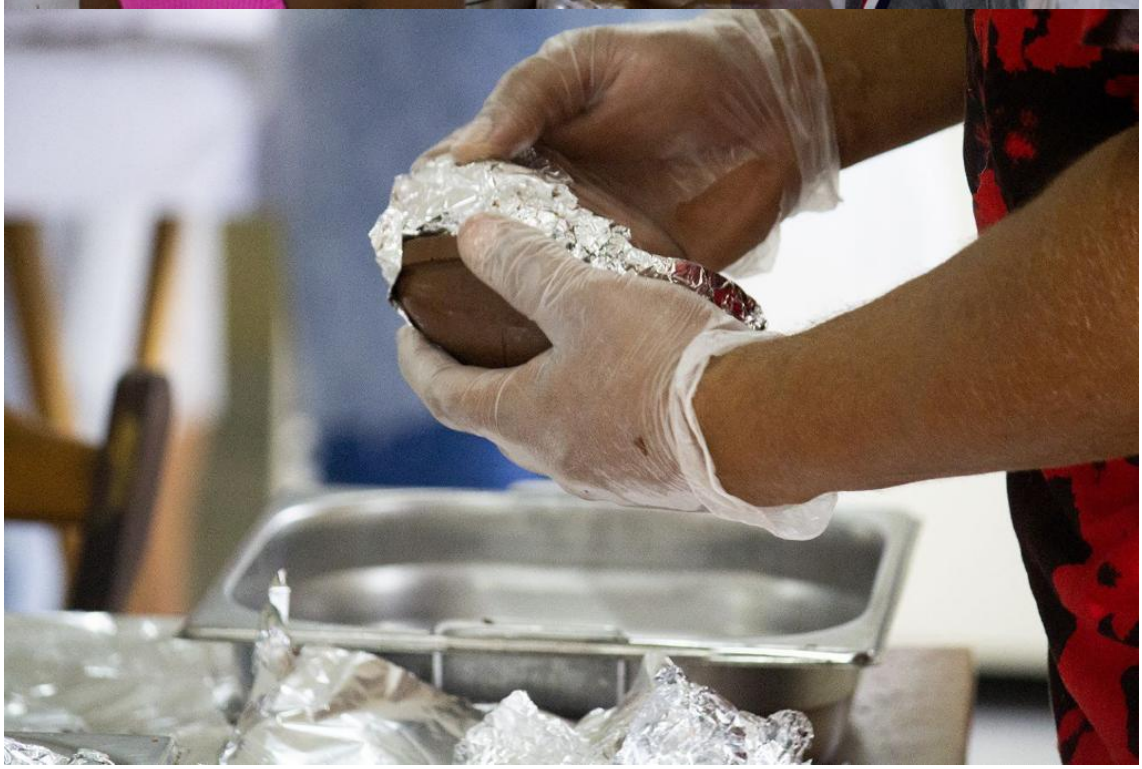




Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A005000520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A005000520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO



Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO



_____

Sulamita Maria dos Santos
PRESIDENTE

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatório de Atividades - Bingo Beneficente

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas juntamente com a Associação de Amigos do Bairro Vila Peruíbe realizou um Bingo Beneficente no dia 15 de maio de 2022, com o objetivo de arrecadar recursos financeiros para a continuidade dos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.

O evento contou com a participação de 80 pessoas, entre membros da comunidade, voluntários e apoiadores da causa. Durante o Bingo Beneficente foram realizados diversos sorteios, com prêmios doados por empresas e pessoas físicas que apoiam a entidade.

Dados quantitativos:

Público atingido: 80 pessoas

Valor arrecadado: R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)

Total de sorteios realizados: 30

Número de prêmios doados: 50

O Bingo Beneficente foi um sucesso, tendo alcançado o objetivo principal de arrecadar recursos financeiros para a continuidade dos projetos sociais desenvolvidos pela entidade. A participação da comunidade foi fundamental para o êxito do evento, demonstrando a importância do engajamento da sociedade em causas sociais.

Além disso, a doação de prêmios por empresas e pessoas físicas evidenciou o apoio da sociedade à entidade, e a realização dos sorteios tornou o evento mais atrativo e dinâmico.

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas juntamente com a Associação De Amigos Do Bairro Vila Peruíbe agradece a todos os envolvidos na realização do Bingo Beneficente e reforça o compromisso em continuar promovendo ações que visam o bem-estar da comunidade.

Considerando os resultados obtidos no Bingo Beneficente, a entidade pretende realizar mais eventos beneficentes ao longo do ano para continuar arrecadando recursos financeiros e ampliar o alcance dos projetos sociais desenvolvidos.

Além disso, a entidade busca fortalecer a parceria com empresas e pessoas físicas que apoiam a causa, visando à obtenção de doações regulares e a realização de ações conjuntas.

A avaliação do evento evidenciou a importância do engajamento da sociedade em causas sociais, e a entidade pretende desenvolver estratégias para envolver mais pessoas e empresas em suas atividades.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Por fim, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas juntamente com a Associação De Amigos Do Bairro Vila Peruíbe reitera o compromisso em continuar promovendo ações que visam o bem-estar da comunidade e agradece a todos que colaboraram para o sucesso do Bingo Beneficente.

Registro fotográfico em anexo.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390032003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390032003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390032003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Sulamita Maria dos Santos
PRESIDENTE

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390032003A005000520041000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Relatório de Atividades - Bingo Beneficente

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas juntamente com a Associação de Amigos do Bairro Vila Peruíbe realizou um Bingo Beneficente no dia 15 de maio de 2022, com o objetivo de arrecadar recursos financeiros para a continuidade dos projetos sociais desenvolvidos pela entidade.

O evento contou com a participação de 80 pessoas, entre membros da comunidade, voluntários e apoiadores da causa. Durante o Bingo Beneficente foram realizados diversos sorteios, com prêmios doados por empresas e pessoas físicas que apoiam a entidade.

Dados quantitativos:

Público atingido: 80 pessoas

Valor arrecadado: R$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)

Total de sorteios realizados: 30

Número de prêmios doados: 50

O Bingo Beneficente foi um sucesso, tendo alcançado o objetivo principal de arrecadar recursos financeiros para a continuidade dos projetos sociais desenvolvidos pela entidade. A participação da comunidade foi fundamental para o êxito do evento, demonstrando a importância do engajamento da sociedade em causas sociais.

Além disso, a doação de prêmios por empresas e pessoas físicas evidenciou o apoio da sociedade à entidade, e a realização dos sorteios tornou o evento mais atrativo e dinâmico.

A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas juntamente com a Associação De Amigos Do Bairro Vila Peruíbe agradece a todos os envolvidos na realização do Bingo Beneficente e reforça o compromisso em continuar promovendo ações que visam o bem-estar da comunidade.

Considerando os resultados obtidos no Bingo Beneficente, a entidade pretende realizar mais eventos beneficentes ao longo do ano para continuar arrecadando recursos financeiros e ampliar o alcance dos projetos sociais desenvolvidos.

Além disso, a entidade busca fortalecer a parceria com empresas e pessoas físicas que apoiam a causa, visando à obtenção de doações regulares e a realização de ações conjuntas.

A avaliação do evento evidenciou a importância do engajamento da sociedade em causas sociais, e a entidade pretende desenvolver estratégias para envolver mais pessoas e empresas em suas atividades.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390032003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Por fim, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas juntamente com a Associação De Amigos Do Bairro Vila Peruíbe reitera o compromisso em continuar promovendo ações que visam o bem-estar da comunidade e agradece a todos que colaboraram para o sucesso do Bingo Beneficente.

Registro fotográfico em anexo.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003200 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003200 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003200 3A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390032003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Sulamita Maria dos Santos
PRESIDENTE

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003200 3A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO

Relatório de Atividades Desenvolvidas - Ação Social

A Ação Social organizada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas juntamente com a Associação de Amigos do Bairro Josedy ocorreu no dia 19 de março de 2023. O evento foi gratuito e aberto para toda a comunidade, tendo como objetivo proporcionar uma série de atividades gratuitas para os moradores do bairro.

O evento contou com a presença de 150 pessoas, sendo que a grande maioria foi da própria comunidade. As atividades oferecidas incluíram aferição de pressão arterial, medição de glicemia, massagem terapêutica, atendimento jurídico, pintura facial, cama elástica, vôlei, futebol, e outras.

Para a medição de pressão arterial e glicemia, foram disponibilizados aparelhos devidamente calibrados e uma equipe de profissionais capacitados para a realização do procedimento. A massagem terapêutica foi realizada por profissionais especializados em massagem e fisioterapia. O atendimento jurídico foi oferecido por um grupo de advogados voluntários, que se disponibilizaram a esclarecer dúvidas sobre questões jurídicas e a fornecer orientações jurídicas.

As atividades recreativas, como a pintura facial, cama elástica, vôlei e futebol, foram realizadas por uma equipe de voluntários que se dedicou a animar as crianças e jovens da comunidade.

O trabalho dos barbeiros no corte de cabelo social é de grande importância, pois oferece uma oportunidade para pessoas em situação de vulnerabilidade social e financeira de terem acesso a um serviço que muitas vezes não seria possível em condições normais. Além disso, o corte de cabelo tem um grande impacto na autoestima e autoconfiança das pessoas, especialmente aquelas que estão passando por momentos difíceis. Com um novo corte de cabelo, muitas pessoas se sentem mais bonitas e confiantes, o que pode ajudar a melhorar sua perspectiva sobre a vida.

Abaixo segue um resumo dos dados quantitativos relativos aos serviços prestados:

Aferição de pressão arterial: 50 pessoas atendidas
Medição de glicemia: 30 pessoas atendidas
Massagem terapêutica: 50 pessoas atendidas
Atendimento jurídico: 15 pessoas atendidas
Pintura facial: 30 crianças atendidas
Cama elástica: 50 crianças atendidas
Vôlei e Futebol: 50 pessoas atendidas
Corte de cabelo: 30 cortes de cabelo

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

A Ação Social organizada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas juntamente com a Associação de Amigos do Bairro Josedy foi considerada um sucesso pela equipe organizadora. O evento atingiu seu objetivo de oferecer atividades gratuitas para a comunidade, promovendo momentos de lazer e descontração para as famílias do bairro.

A realização de palestra com os bombeiros na prevenção de acidentes domésticos demonstrou a preocupação com a segurança dos participantes, levando informações importantes para prevenção de acidentes. Além disso, a presença de profissionais capacitados para a realização dos serviços de saúde e jurídicos foi muito bem recebida pelos moradores, que puderam tirar dúvidas e esclarecer questões importantes.

A equipe organizadora também destacou a importância da participação de voluntários no evento, que dedicaram seu tempo e energia para animar as crianças e jovens da comunidade.

Em resumo, a Ação Social organizada pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e Privado Famílias Acolhidas juntamente com a Associação de Amigos do Bairro Josedy foi uma iniciativa valiosa para a promoção do bem-estar e qualidade de vida da comunidade, reforçando o papel das entidades no desenvolvimento social da região.

É importante ressaltar a relevância da realização de eventos como este, que buscam fomentar a participação e o engajamento da comunidade em ações coletivas. Espera-se que iniciativas como essa possam inspirar outras entidades e organizações a realizarem eventos similares em prol do desenvolvimento social e da promoção do bem-estar da população.

Registro fotográfico em anexo.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO

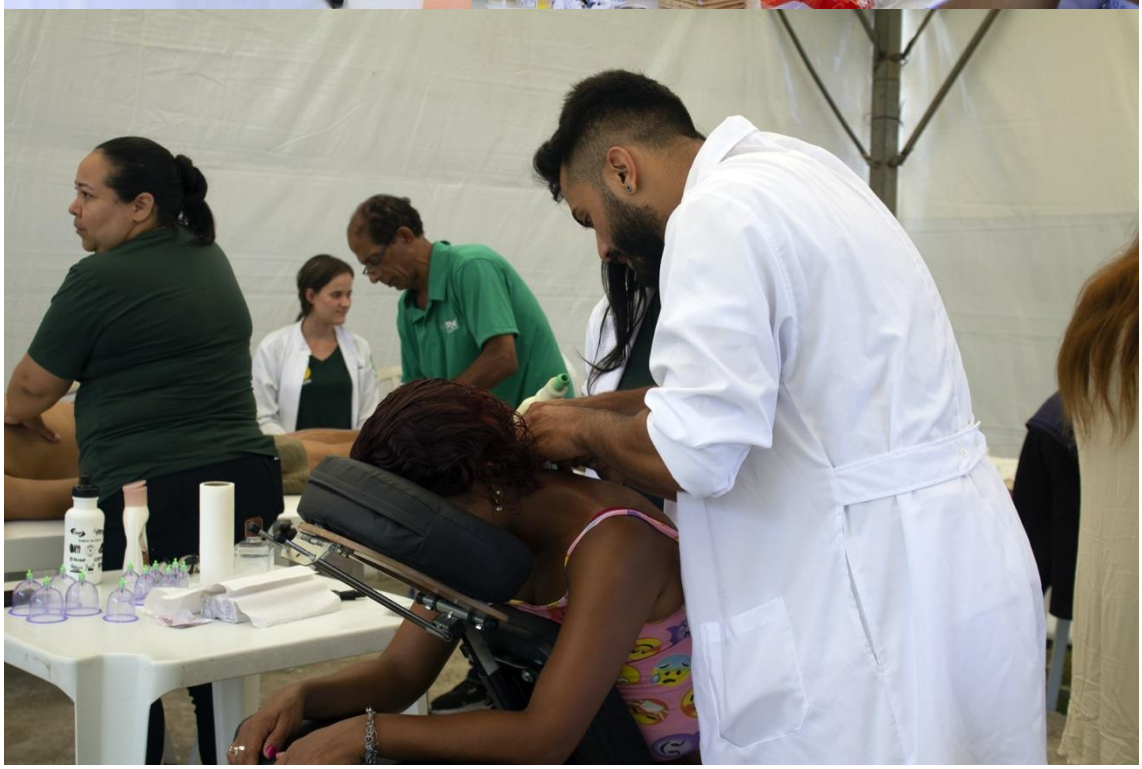




Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003A005000520041 00, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

FAMÍLIAS ACOLHIDAS
INSTITUTO





Sulamita Maria dos Santos
PRESIDENTE

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PERUÍBE
Mauricio F. Pereira - Escrevente

ESTATUTO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO E PRIVADO FAMÍLIAS ACOLHIDAS

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1° - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO E PRIVADO FAMÍLIAS ACOLHIDAS, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação, fundada em data de 31/03/2021, com sede e foro à Avenida João Abel, n° 490, no bairro dos Prados, CEP 11.750-000, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, *é uma associação de direito privado*, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

DAS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2° - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

III - promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; "os serviços de educação ou saúde, que venham a ser praticados pelo instituto, serão executados gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei n° 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação contrapartida ou equivalente".

IV - promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V - promoção da segurança alimentar e nutricional;

VI - defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII - promoção do voluntariado;

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
Mauricio F. Pereira - Escrevente

IX - experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistema alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X - promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII - estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XIII - estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;

XIV- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência;

XV - Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres;

XVI- promoção de parcerias com a administração pública no âmbito (Federal, Estadual e Municipal) e parcerias com sociedades de economia mista e privada;

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 3° - A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 4° - A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12/21

das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger e destituir os administradores;

III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 7 (sete) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5° - Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
Maurício F. Pereira - Escrevente

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13/21

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
Mauricio F. Pereira - Escrevente

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia ficada pela Assembleia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 6° - Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7° - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003500390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

14/21

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
Mauricio F Pereira - Escrevente

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 8° - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste

estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 9° - É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

ARTIGO 10 - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do estatuto social;

II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados:

III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três para consecutivas das contribuições associativas.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

15/21

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior. independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

ARTIGO 11 - As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;

III. Eliminação do quadro social.

DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 12 - São órgãos da Associação:

I. Diretoria Executiva;

II. Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 13 - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente,

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
Mauricio F. Pereira - Escrevente

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16/21

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PERUIBE
Mauricio F. Pereira - Escrevente

1ª Secretário, 2ª Secretário, 1ªTesoureiro, 2ª Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o património social.

II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral:

III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

IV. Representar e defender os interesses de seus associados

V. Elaborar o orçamento anual;

VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão prestar contas referentes ao exercício anterior;

VII. Admitir pedido inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária:

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PERUIBE
Mauricio F. Pereira - Escrevente

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO VICE PRESIDENTE

I. Substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos comissões criadas pela Diretoria Executiva;

II. Substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;

III. Substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, de qualquer um dos cargos acima referidos, caberá ao Vice Presidente, acumular o cargo vago, até eventual eleição por parte da Assembleia Geral.

ARTIGO 17 - COMPETE AO SECRETÁRIO

I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

II. Redigir a correspondência da Associação;

III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 18 - COMPETE AO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300370036003900380003A0050005200410O, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18/21

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PERUIBE
Mauricio F. Ferreira - Escrevente

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 - O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

I. Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1° Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Segundo - O conselho fiscal terá um presidente, escolhido dentre os membros.

DO MANDATO

ARTIGO 20 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

DA PERDA DO MANDATO

ARTIGO 21 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

19/21

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PERUÍBE
Mauricio F Pereira - Escrevente

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior. independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA OU VACANCIA

ARTIGO 22 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes quando houver. Havendo renuncia ou vacância de qualquer cargo, a vaga poderá ser preenchida através de eleição em assembleia geral.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

20/21

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PERUÍBE
Mauricio F. Pereira - Escrevente

ARTIGO 23 - Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 24 - Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 25 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por.

I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em beneficio da associação;

II. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

DA VENDA

ARTIGO 26 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

ARTIGO 27 - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

DA DISSOLUÇÃO

ARTIGO 28 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003500390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta comarca e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 29 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 30 - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 31 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Peruíbe, 31 de março de 2023

PERUÍBE

Sulamita Maria dos Santos

Sulamita Maria dos Santos
Presidente

Carolina Vilarinho
Advogada
OAB nº 483.459

Notas e Protesto
Peruíbe/SP
Correia dos Santos
Substituta

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE PERUIBE
Mauricio F. Pereira - Escrevente

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REGISTRO DE TÍTULO
CIVIL DE PESSOAS JUR
Mauricio F. Per

REGISTRO DE TÍTULO
CIVIL DE PESSOAS JUR
Mauricio F. Per

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
P E R U Í B E / S P

FABRICIO MARCHI DE BRITO • Tabelião
Telefone: (13) 3455-0050

RECONHEÇO por SEMELHANÇA, a firma de: (1) SULAMITA MARIA DOS SANTOS, em documento COM valor econômico.
Peruíbe, 11 de abril de 2023. Em Test da verdade

GABRIELA LOURENÇO ROCHA - Escrevente
Ato(s) 1 Valor R$12,40 - Cód: 200916911300010027042O-000015
Selo(s) - Selo(s): 1 Ato:0733AA-0228649

- VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Colégio Notarial do Brasil
112086
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10733AA0228649

1º Tabelião de Notas e Protesto
Peruíbe/SP
Gabriela Fagundes Correia dos Santos
Tabeliã Substituta

1º Tabelião de Notas e Protesto
Peruíbe/SP
Gabriela Fagundes Correia dos Santos
Tabeliã Substituta

REGISTRO DE T
CIVIL DE PESSOA
Mauricio

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390038003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO E PRIVADO FAMÍLIAS ACOLHIDAS

CNPJ – 43.824.103/0001-89
REGISTRO RCPJ Peruíbe: 565

Aos 30/05/2023, as 19h00min, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 20/05/2023, na Avenida João Abel, n.º 490 no Bairro dos Prados, Peruíbe-SP, cep 11776-772, reuniram-se os associados da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e privado Famílias Acolhidas, e assinados na relação de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, atendendo edital de convocação, para deliberarem quanto a:

1. Acatar pedido de renúncia da Vice Presidente, 1ª Tesoureira, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2ª Secretária e Presidente do Conselho;
2. Eleição dos cargos vagos.

Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Sra. Sulamita Maria dos Santos, que escolheu a mim Marlene Mota de Farias, para secretariá-la.

Com a palavra a Sra. Presidente, da início a assembleia apresentando o pedido de renúncia da Vice Presidente, 1ª Tesoureira, 2º Tesoureiro, 1º Secretário, 2ª Secretária e Presidente do Conselho. Os associados tomaram ciência do pedido e discutiram brevemente sobre o assunto. Por unanimidade, foi decidido acatar as renúncias dos mencionados cargos. Agradecimentos foram feitos aos renunciantes pelos serviços prestados à organização.

Em seguida foi aberto o processo de eleição para preenchimento dos cargos vagos. Os associados indicaram os candidatos que manifestaram interesse em assumir os cargos renunciados e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pela Sra. Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade:

DIRETORIA EXECUTIVA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
Protocolado 5941

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Presidente - Sulamita Maria dos Santos, brasileira, empresária, solteira, portadora do RG nº 424.721-57 SSP/SP, e cadastrada no CPF sob o nº 366.819.968-09, residente e domiciliada à Rua Piratinins, nº80, Bairro Maria Helena Novaes, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, cep 11775-712;

Vice Presidente – Josefa dos Santos Domingues, brasileira, merendeira, casada, portadora do RG nº 4.180.210 SSP/SP, e cadastrada no CPF sob o nº 355.118.518-25, residente e domiciliada à Rua Dona Dina, nº 100, Bairro Jardim Itatins, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, cep 11750-000;

1ª Tesoureira – Jaqueline Silva Gama, brasileira, divorciada, gerente geral, portador do RG nº 12.285.093 SSP/MG, cadastrado sob o CPF nº 049.700.846-70, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro, nº 490, no Bairro Estância Santa Cruz, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, cep 11776-354;

2º Tesoureiro – Manoel Arranjo Junior, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 42.883.660-4 SSP/SP, cadastrado sob o CPF nº 317.781.528-30, residente e domiciliado à Rua José Arranjo, nº 660, no Bairro dos Prados, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, cep 11776-794;

1ª Secretária - Marlene Mota de Farias, brasileira, auxiliar de governança, divorciada, portadora do RG nº 23.596.417-7 SSP/SP, e cadastrada no CPF sob o nº 131.716.638-80, residente e domiciliada à Rua Primavera, nº 296, Bairro Recreio Santista, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, cep 11777-462;

2ª Secretária – Valdirene Correia, brasileira, união estável, agricultora, portadora do RG nº 36.260.525-7 e inscrita no CPF sob o nº 039.718.759-98, residente e domiciliado na Estrada do Texaco, nº 01, Rural, na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, cep 11789-899;

CONSELHO FISCAL

Presidente do Conselho - Maria Cicera da Silva Jacinto, brasileira, do lar, viúva, inscrito sob o RG n° 55.845.215-2 e CPF nº 699.863.394-

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
Prot. 5941

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300370036003900360003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Notas e Protesto
uíbe/SP.
a Rocha Silva
screvente

72, residente e domiciliado à Rua Topázio, nº 402, Belmira Novaes, Peruíbe no estado de São Paulo, cep 11775-558;

Conselheira - Joelma Barbosa, brasileira, divorciada, merendeira, portadora do RG n° 17.196.023-3 e inscrita no CPF sob o nº 091.921.458-41, residente e domiciliado à Rua oito, 30, apto 13 A, Condomínio Jacarandás, Estância Santa Izabel, na cidade de Peruíbe no estado de São Paulo, cep 11783-804;

Conselheiro - Flavio Candido Filho, brasileiro, solteiro, técnico de refrigeração, portadora do RG n° 44.441.672-9, e inscrito no CPF sob o n° 361.669.788-39, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro, 490, Bairro Estância Santa Cruz, na cidade de Peruíbe, no estado de São Paulo, cep 11776-354.

E, por fim, o Sra. Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor, e dá posse aos eleitos, para o termino da gestão até 30/03/2025 , passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. presidente e por todos os eleitos, como sinal de aprovação.

Peruíbe, 30/05/2023

PERUÍBE

Sulamita maria dos Santos

Sulamita Maria dos Santos
Presidente

Josepa dos Santos Domingues

Josefa dos Santos Domingues
Vice Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
PROTOCOLO 5941

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

13/14

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE

PROTOCOLO 5991

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS FABRICIO MARCHI DE BRITO • Tabelião
Telefone: (13) 3455-9050

P E R U Í B E / S P

RECONHEÇO por SEMELHANÇA, a firma de MARIA SALANITA MARIA DOS SANTOS, em documento SEM valor econômico.
Peruíbe, 04 de julho de 2023. Em test[illegible] da verdade

BEATRIZ DA ROCHA SILVA - Escrevente
Ato(s) 1 Valor R$ 8.11 - Cód: 20148521023000017[illegible]
Selo(s) - Selo(s): 1 Ato:0733AA-026825[illegible]

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU R[illegible]

M12086
FIRMA 1
S10733AA0268251

1º Tabelião de Notas e Protesto
Peruíbe/SP
Beatriz da Rocha Silva
Escrevente

1º Tabelião de Notas e Protesto
Peruíbe/SP
Beatriz da Rocha Silva
Escrevente

1º Tabelião de Notas e Protesto
Peruíbe/SP
Beatriz da Rocha Silva
Escrevente

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390036003A0050052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

s e Protesto
SP
ocha Silva
binte

Jaqueline Silva Gama
1ª Tesoureira

Manoel Arranjo Junior
2º Tesoureiro

Marlene Mota de Farias
1º Secretária

Valdirene Correia
2º Secretária

Maria Cicera da Silva Jacinto
Presidente do Conselho

Joelma Barbosa
Conselheira

Flavio Candido Filho
Conselheiro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PERUÍBE
PROTOCOLO 5941

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330037003600390035003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.824.103/0001-89 **MATRIZ**		**09/08/2021**

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO E PRIVADO FAMILIAS ACOLHIDAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO ABEL	**490**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.750-000	**BAIRRO DOS PRADOS**	**PERUIBE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HELIAKON@OUTLOOK.COM	**(13) 9793-0991/ (13) 9774-4573**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2024** às **12:12:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300370036003100360003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.824.103/0001-89 **MATRIZ**		**09/08/2021**

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO E PRIVADO FAMILIAS ACOLHIDAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO ABEL	**490**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.750-000	**BAIRRO DOS PRADOS**	**PERUIBE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
HELIAKON@OUTLOOK.COM	**(13) 9793-0991/ (13) 9774-4573**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/08/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2024** às **12:12:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3300370036003100370003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.